



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8286 , DE 08 DE ABRIL DE 1998.

Nomeia servidores para ocuparem cargo efetivo de Piloto de Aeronave.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual e, em razão do que consta no Edital nº 019/CDRH/SEAD, de 12 de março de 1998,

DECRETA:
=====

Art. 1º - Ficam nomeados ADILSON GUAIRACÁ CORREA DE MELLO, JAIME GOMES DE OLIVEIRA e ÉRICO BONA ALBUQUERQUE, para ocuparem o cargo efetivo de Piloto de Aeronave, do Grupo Ocupacional TA-700, Código TA-701, Classe "V", Referência "B", da Lei Complementar nº 67, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 2º - No ato da posse os nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- II - Original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III - Original e fotocópia de Certidão de Nascimento dos dependentes e Carteira de Vacinação;
- IV - Original e fotocópia da Carteira de Identidade, do CPF e do Título de Eleitor;
- V - Original e fotocópia do Cartão do PIS/PASEP ou declaração de que não os possui;
- VI - Duas fotos 3x4;
- VII - Duas fotocópias da última Declaração do Imposto de Renda ou declaração de não Declarante;
- VIII - Original e fotocópia do Diploma.

Art. 3º - A posse dos ora nomeados efetivar-se-á após a apresentação da documentação exigida no artigo anterior.

Publicado no Diário Oficial
nº 3978 do dia 13/04/98



SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
E RECURSOS HÍDRICOS



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de junho de 1986.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de
abril de 1998, 110º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador



JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil